

Gabinete do Prefeito

SERIM/IND – 1092/2025

Sorocaba, 04 de Julho de 2025

Senhor Vereador,

Em atenção às Indicações abaixo listadas, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pelas secretarias competentes.

Indicação	Ementa
3124	Instalação de placas de sinalização de velocidade e/ou redutores de velocidade na Rua Paulo Fernando dos Santos – Jardim Flamboyant.
3393	Implementação de um contêiner de resíduos sólidos na Rua Aristeu Prestes de Barros, na altura do número 558, no bairro Jardim Prestes Barros.
3410	Implantação de faixa de pedestres ou faixa viva na Avenida Vinícius de Moraes, após o número 1247, localizada no bairro Parque São Bento.
3448	Estudos para a implantação de lombada na Rua Clodoaldo Carlos Silva, na altura do número 380, no bairro Jardim Bom Sucesso

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ÍTALO GABRIEL MOREIRA
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00064694/2025-18

Interessado: Vereador Ítalo Gabriel Moreira

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 3124

À SGC-Expediente,

Reportamos por meio deste em resposta ao nobre Vereador, para informar que equipe técnica da Divisão de Engenharia de Tráfego realizará vistoria in loco com o objetivo de verificar a viabilidade para a implantação da sinalização pleiteada.

No que alcança à solicitação de instalação de redutores de velocidade, cumpre esclarecer que a instalação de lombadas no Brasil é proibida desde 1998, mas há exceções em que podem ser utilizadas. Destacamos que a lombada deve ser a última alternativa e só pode ser instalada após estudo técnico. A Resolução n. 973/22 do Contran determina os critérios e padrões de instalação.

Nesse sentido, técnicos do setor de Engenharia de Tráfego estarão realizando análise técnica para verificar a viabilidade do dispositivo.

Destacamos que devido a demanda de serviços e a necessidade de cumprimento de critérios técnicos, não é possível definir uma data específica para atendimento, porém serão inseridas nas prioridades.

Atenciosamente,

Sorocaba, 03 de
julho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 03/07/2025, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654553** e o código CRC **83F0A24E**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00064694/2025-18

SEI nº 0654553



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SEMA-GS Nº 808/2025

Ilma. Senhora

Amália Samyra Toledo Égea

Secretaria de Governo33

Assunto: Indicação nº 3393/2025

Processo nº 3552205.404.00073316/2025-25

Interessado: VEREADOR ITALO MOREIRA

Em resposta à indicação 3393, informamos que abrimos a ordem de serviço 82572 para analisar a viabilidade da implantação solicitada.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

ANTONIO GENEZZI LOPES

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Genezzi Lopes, Secretário**, em 03/07/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0625051** e o código CRC **6F62AAB9**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00073316/2025-25

SEI nº 0625051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00075753/2025-83

Interessado: Vereador Ítalo Gabriel Moreira

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB

À SGC - Expediente,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a faixa de pedestres é um dos principais dispositivos de sinalização horizontal previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja função é **ordenar a travessia de pedestres em áreas previamente determinadas**, garantindo segurança e fluidez ao tráfego de veículos e pessoas. Destacamos que sua correta implantação e sinalização são essenciais para a preservação da vida e a promoção da mobilidade urbana segura e acessível.

Lembramos que a simples pintura de faixa de pedestres, **sem os devidos dispositivos de segurança e sem estudos de engenharia de tráfego**, pode induzir os pedestres a uma falsa sensação de segurança. Quando implantada em vias com alta velocidade veicular, pouca visibilidade, ausência de redutores de velocidade ou semáforos, a faixa pode **aumentar o risco de atropelamentos**, em vez de preveni-los.

Nesse sentido, providenciaremos os estudos necessários para avaliar sua viabilidade.

Destacamos que devido a demanda de serviços e a necessidade de cumprimento de critérios técnicos, não é possível definir uma data específica para sua implantação.

Atenciosamente,

Sorocaba, 03 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 03/07/2025, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654796** e o código CRC **3EDD4F4C**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00075753/2025-83

SEI nº 0654796



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00075839/2025-14

Interessado: Vereador Ítalo Gabriel Moreira

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB

À SGC-Expediente,

Reportamos por meio deste em resposta ao nobre Vereador para esclarecer que a instalação de lombadas no Brasil é proibida desde 1998, mas há exceções em que podem ser utilizadas. Destacamos que a lombada deve ser a última alternativa e só pode ser instalada após estudo técnico. A Resolução n. 973/22 do Contran determina os critérios e padrões de instalação.

Nesse sentido, técnicos do setor de Engenharia de Tráfego estarão realizando análise técnica para verificar a viabilidade do dispositivo.

Destacamos que devido a demanda de serviços e a necessidade de cumprimento de critérios técnicos, não é possível definir uma data específica para sua implantação, porém será inserida nas prioridades.

Atenciosamente,

Sorocaba, 03 de

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 03/07/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0656250** e o código CRC **ECC85016**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00075839/2025-14

SEI nº 0656250